



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE COMPROMISSO que celebram o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, com interveniência do Centro Mineiro de Alianças Intersetoriais - CeMAIS, e a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO NOROESTE DE MINAS - AMNOR, em cumprimento da cláusula 16º do Termo de Compromisso celebrado nos autos dos INQUÉRITOS CIVIS N° 0470.06.000019-2 e 0470.10.0000017-8.

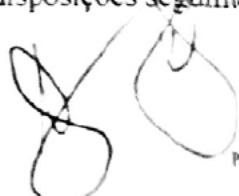
Aos 29 de janeiro de 2020, na sede do CAOMA, em Belo Horizonte/MG, de um lado o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - MPMG**, por intermédio do(s) Promotor(es) de Justiça ao final assinados, doravante denominado **COMPROMITENTE**, com a interveniência do **CENTRO MINEIRO DE ALIANÇAS INTERSETORIAIS - CEMAIS**, doravante denominado **INTERVENIENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO NOROESTE DE MINAS - AMNOR**, pessoa jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 18.888.560/0001-90, com sede no Município de Paracatu/MG, na Rua da Contagem, 1680, Bairro Paracatuzinho, CEP 38.600-001 representada neste ato, em conformidade com seu Estatuto, por seu representante legal Olavo Remígio Condé inscrito no CPF sob o [REDACTED] doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**,

Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 consagrou o meio ambiente como direito fundamental, nos termos do seu art. 225, estabelecendo que "todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações";

Considerando que, nos termos do art. 129, II, também da Constituição Federal, e do art. 66, IV, da Lei Complementar 34/94, incumbe ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal e em outras leis, promovendo as medidas administrativas e judiciais necessárias à sua garantia;

*Considerando que a celebração do presente **Termo de Compromisso com a Instituição selecionada** para executar o projeto ambiental indicado pelo Ministério Público, com a previsão de condições específicas sobre a sua execução, avaliação e prestação de contas, tem por objetivo garantir maior segurança jurídica e transparência na destinação das medidas compensatórias ambientais, promovendo, respectivamente, o aprimoramento da atuação dos órgãos de execução na defesa do meio ambiente natural, cultural e urbanístico;*

Celebram o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, conforme as disposições seguintes:





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo o estabelecimento de condições específicas a serem observadas para fins de execução, avaliação e prestação de contas do projeto "Pets Amigos da AMNOR", contemplado por parte da medida compensatória ambiental estabelecida na cláusula 16º do Termo de Compromisso celebrado nos autos dos INQUÉRITOS CIVIS Nº 0470.06.000019-2 e 0470.10.0000017-8.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROJETO A SER EXECUTADO

2.1. O projeto a ser executado tem por objetivo "reduzir a quantidade de animais abandonados em vias públicas; Estabelecer um programa de castração dos animais dos municípios associados a AMNOR; Realizar ações de caráter educativo, que promovam os cuidados com estes animais, sensibilizando a comunidade para que contribuam no controle.".

2.2. O projeto será executado conforme plano de trabalho constante do Anexo Único deste instrumento.

2.3. A partir da assinatura do presente Termo, COMPROMITENTE e COMPROMISSÁRIO serão considerados PARCEIROS DO PROJETO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (PARCEIROS E INTERVENIENTE)

3.1. Compete ao COMPROMITENTE:

(a) Assegurar que, nos termos da cláusula 16º do Termo de Compromisso celebrado nos autos dos INQUÉRITOS CIVIS Nº 0470.06.000019-2 e 0470.10.0000017-8, sejam repassados ao COMPROMISSÁRIO os valores previamente estabelecidos para custeio do projeto descrito na Cláusula Segunda e do projeto de educação ambiental a ser desenvolvido pelo COMPROMISSÁRIO;

(b) Assegurar esforços e providências cabíveis, dentro de sua esfera de atuação, para que sejam criadas condições favoráveis à implementação deste termo, bem como das ações e atividades a serem desenvolvidas pelo COMPROMISSÁRIO;

(c) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, com o suporte técnico do INTERVENIENTE, as ações e atividades desenvolvidas e implementadas pelo COMPROMISSÁRIO, recomendando, quando entender necessário, imediatas adequações;

(d) Aprovar, com o suporte técnico do INTERVENIENTE, as prestações de contas parciais e final previstas para o projeto;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- (e) Aprovar, quando necessário, eventuais alterações e adequações no objeto ou cronograma do projeto;
- (f) Disponibilizar ao COMPROMISSÁRIO os dados e informações necessários ao cumprimento dos objetivos pactuados, respeitadas as vedações legais e as estipulações deste Termo.

3.2. Compete ao COMPROMISSÁRIO:

- (a) Executar, integralmente, o projeto especificado na Cláusula Segunda, bem como prestar contas parciais e final, conforme orientações a serem repassadas pelo INTERVENIENTE;
- (b) Implementar as ações e atividades previstas para o projeto com a utilização dos respectivos recursos humanos, materiais tecnológicos, científicos e didáticos, pelo tempo necessário à execução dos trabalhos, e respeitadas as disposições legais em vigor;
- (c) Observar as orientações repassadas pelo INTERVENIENTE;
- (d) Fornecer ao COMPROMITENTE e ao INTERVENIENTE, quando solicitado e após obtenção das autorizações cabíveis, para utilização, sem qualquer custo ou despesa, fotos, imagens digitais, filmes, slides, vídeos, cartilhas, manuais, CD-ROM e outros materiais de publicação, divulgação e promocionais;
- (e) Implementar ações de comunicação que visem à divulgação dos resultados alcançados para o meio ambiente;
- (f) Encaminhar ao COMPROMITENTE, via INTERVENIENTE, a régua de logomarcas de realizadores e parceiros em tempo hábil para aprovação prévia de sua aplicação;
- (g) Apresentar o projeto, quando solicitado, em eventos promovidos pelo COMPROMITENTE;
- (h) Apresentar, sempre que solicitado, a documentação atualizada relativa a sua habilitação jurídica e à comprovação de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, entre outros;
- (i) Solicitar qualquer alteração que se fizer necessária no projeto, incluindo prazo de execução e alteração de atividades ou metas, por escrito para o COMPROMITENTE, via INTERVENIENTE, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias do término de sua execução conforme cronograma anexo.
- (j) Assegurar esforços e providências cabíveis, dentro de sua esfera de atribuições e competências, para que os 19 municípios envolvidos no plano de trabalho assinem o Termo de Compromisso previsto. Ressalta-se que caso não haja adesão do município, as ações do projeto não serão realizadas naquele local.

3.3. Compete ao INTERVENIENTE:

- (a) Assegurar esforços e providências cabíveis, dentro de sua esfera de atribuições e competências, para que sejam criadas condições favoráveis à implementação deste termo, bem como das ações e atividades a serem desenvolvidas pelo COMPROMISSÁRIO;





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- (b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar as ações e atividades desenvolvidas e implementadas pelo COMPROMISSÁRIO, recomendando, quando entender necessário e após prévia apresentação ao COMPROMITENTE, imediatas adequações;
- (c) Fornecer o SUPORTE TÉCNICO necessário ao COMPROMITENTE para que ele possa cumprir as obrigações previstas na CLÁUSULA 3.1 com segurança técnica e transparência;
- (d) Sugerir, quando necessário, eventuais alterações e adequações no objeto ou cronograma do projeto, com vistas à obtenção de resultados mais eficientes, após aprovadas pelo COMPROMITENTE;
- (e) Fornecer ao COMPROMISSÁRIO as informações necessárias à correta execução do plano de trabalho previsto para o projeto, bem como para a elaboração das prestações de contas respectivas;
- (f) Avaliar todas as prestações de contas do projeto e elaborar *Relatórios de Monitoramento e Avaliação* sobre as *prestações de contas parciais* e *Parecer Técnico Conclusivo* sobre a *prestação de contas final*, que serão entregues ao COMPROMITENTE para subsidiar a sua análise geral e sua decisão sobre o cumprimento regular do projeto;
- (g) Disponibilizar integrantes para compor a equipe multidisciplinar que irá acompanhar, fiscalizar e avaliar os trabalhos desenvolvidos pelo COMPROMISSÁRIO;
- (h) Informar ao COMPROMITENTE a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas estabelecidas para o projeto e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- (i) Disponibilizar materiais necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
- (j) Disponibilizar ao COMPROMISSÁRIO as regras para a prestação de contas do projeto.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1. O COMPROMISSÁRIO deverá apresentar as seguintes PRESTAÇÕES DE CONTAS do projeto:

- (a) **Relatório Parcial 1**, referente ao primeiro quadrimestre de execução do projeto; deverá ser entregue em até 30 dias, contados do término do período avaliado;
- (b) **Relatório Parcial 2**, referente ao segundo quadrimestre de execução do projeto; deverá ser entregue em até 30 dias, contados do término do período avaliado;

FINAL: Prestação de Contas Final do Projeto, referente ao período integral de sua execução, a ser entregue em até 60 dias, contados do término da implementação do seu plano de trabalho.





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2. As prestações de contas apresentadas pelo COMPROMISSÁRIO deverão conter elementos que permitam à equipe multidisciplinar avaliar o andamento e concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados de todo o período a que se refere cada uma delas.

4.3. O INTERVENIENTE deverá, no *Parecer Técnico Conclusivo* sobre a *prestaç?o de contas final*, evidenciar o cumprimento, pelo COMPROMISSÁRIO, dentre outros, dos seguintes critérios de avaliação técnica:

- (a) **Efici?ncia na execu?o:** se as metas e os resultados estabelecidos para o projeto foram atingidos com efici?ncia, levando-se em consideração os prazos disponíveis, metodologia, tecnologia aplicável, dentre outros;
- (b) **Adequa?o de or?amento:** se os valores constantes dos or?amentos do projeto foram efetivamente utilizados para as finalidades previstas no plano de trabalho, bem como se há devolu?o de recursos a ser feita, nos termos da cláusula décima terceira;
- (c) **Observ?ncia da legisla?o nacional:** se as atividades e as metas estabelecidas para o projeto (incluindo as aquisi?es e os serviços) foram executadas em conformidade com a legisla?o nacional, principalmente a que rege a defesa do meio ambiente;
- (d) **Capacidade t?cnica da equipe:** se a equipe do projeto atendeu aos requisitos m?nimos de capacidade t?cnica exigidos para a sua execu?o.

CLÁUSULA QUINTA – DO USO DA MARCA

5.1. Os PARCEIROS convencionam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, só poderá ser feita por cada um deles com a prévia e expressa autorização do outro, observado o disposto no §1º, do artigo 37 da Constituição Federal¹, respeitando-se, em qualquer hipótese, os procedimentos formais do MPMG e os respectivos manuais de utilização a serem disponibilizadas por cada parceiro;

5.2. Este Acordo não autoriza qualquer um dos PARCEIROS a expressar-se em nome do outro, seja oralmente ou por escrito.

CLÁUSULA SEXTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

6.1. A cessão a terceiros ou a divulga?o dos resultados ou produtos obtidos em decorr?ncia da execu?o deste Termo de Compromisso depende do consentimento prévio e expresso do

¹ Art. 37 ()

§1º A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção, pessoal de autoridades ou servidores públicos”



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMPROMITENTE, observada a legislação em vigor, especialmente no que se refere à propriedade intelectual;

6.2. Caso resultem das atividades previstas no âmbito do projeto inventos, aperfeiçoamento ou inovações passíveis de obtenção de privilégios, nos termos da Legislação Brasileira ou das Convenções Internacionais de que o Brasil é signatário, ou também resultem em programas de computador, obra científica, literária, estudos, relatórios, vídeos e outros produtos intelectuais afins ao projeto e nele utilizados, os direitos decorrentes pertencerão aos PARCEIROS, em partes iguais;

6.3. Os parceiros se obrigam a recíprocas comunicações, caso cheguem aos resultados descritos acima, mantendo-se o sigilo necessário para a proteção de tal resultado;

6.4. Havendo interesse dos PARCEIROS na obtenção de proteção ou na utilização e licenciamento dos direitos supracitados, seus custos, gestão, licenciamento, cessão, transferência ou uso livre serão regulados em termo de compromisso próprio, de acordo com a legislação vigente e;

6.5. O MPMG, como instituição parceira, poderá inscrever o presente projeto e as boas práticas dele decorrentes em concursos ou prêmios que visem à disseminação do conhecimento técnico-científico, à promoção e a defesa dos direitos difusos e coletivos; ao estímulo da melhoria da atuação da Justiça Brasileira, dentre outros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CLÁUSULA DE CONFIDENCIALIDADE

7.1. É vedada a divulgação pelo COMPROMISSÁRIO, a qualquer tempo e sob qualquer forma ou natureza, de dados e informações obtidos em virtude deste Termo, salvo se com o prévio e expresso consentimento do COMPROMITENTE;

7.2. A infração ao compromisso ora firmado estará caracterizada sempre que for observada a divulgação por qualquer meio, bem como o simples vazamento de informações confidenciais ou não relativas ao objeto do presente Termo.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

8.1. Os PARCEIROS designarão os respectivos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização deste termo, bem como pelo cumprimento de suas cláusulas.

8.2. A responsabilidade técnica pela execução do projeto é exclusiva do COMPROMISSÁRIO cabendo ao INTERVENIENTE o acompanhamento e verificação do cumprimento das metas conforme meios de verificação anexados na prestação de contas parcial e/ou final.

Página 6 de 10



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.4. Os automóveis adquiridos, bem como seus materiais específicos, serão, ao final do projeto, destinados ao COMPROMISSÁRIO para uso exclusivo nas ações de castração que ocorrerem nos municípios envolvidos.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados pelo COMPROMISSÁRIO nas atividades inerentes ao presente instrumento não sofrerão alterações em sua vinculação empregatícia e/ou funcional, AO QUAL cabe a responsabilidade por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes, inexistindo responsabilidade solidária do COMPROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS VALORES

10.1. O Projeto especificado na Cláusula Segunda possui o valor global de R\$ 1.124.844,84 (hum milhão, cento e vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

10.2. Os recursos oriundos deste Termo deverão ser movimentados em conta bancária aberta exclusivamente para o projeto, devendo o COMPROMISSÁRIO mantê-los em aplicação de baixo risco, compatível com o valor do projeto, sendo que todos os seus rendimentos deverão, necessariamente, ser revertidos para a boa e fiel execução dos trabalhos.

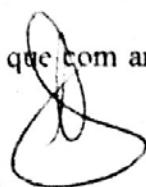
10.3. Eventuais rendimentos da conta específica, apurados ao longo da execução do projeto, poderão ser utilizados nas rubricas previstas na sua planilha orçamentária, desde que expressamente solicitado pelo COMPROMITENTE, via INTERVENIENTE, e autorizado pelo COMPROMISSÁRIO.

10.4. É possível o remanejamento de valores constantes da planilha orçamentária, desde que expressamente solicitado pelo COMPROMITENTE, via INTERVENIENTE, e autorizado pelo COMPROMISSÁRIO.

10.5. Eventuais valores remanescentes, assim como valores oriundos de rendimentos, poderão ser utilizados no projeto, mediante aprovação do COMPROMITENTE, por meio de solicitação prévia e formal, via INTERVENIENTE, contendo proposta de metas, cronograma e planilha orçamentária, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias do término da execução do projeto. Em caso de reprovação da proposta realizada ou da não solicitação em tempo hábil, o COMPROMISSÁRIO realizará a devolução de valores conforme cláusula decima terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MODIFICAÇÕES E DAS ADESÕES

11.1. Este TERMO poderá ser modificado a qualquer tempo, desde que com anuênciam expressa das PARTES, por meio de termo aditivo.





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

11.2. Eventuais alterações no planejamento e execução do PROJETO só poderão ocorrer com prévia e formal aprovação do COMPROMITENTE, com solicitação via INTERVENIENTE e antecedência mínima de 40 (quarenta) dias do término da execução do projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

12.1. O presente Termo vigorará por prazo indeterminado, a partir de sua assinatura, até que seja cumprido, integralmente, o plano de trabalho constante do Anexo Único, bem como sejam apresentadas e aprovadas todas as prestações de contas parciais e final, previstas para o Projeto.

12.2. Este termo poderá ser rescindido no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, sem prejuízo do trâmite regular dos trabalhos em curso, bem como na hipótese de descumprimento das metas e dos resultados estipulados para o Projeto, devendo, em qualquer caso, haver a devolução dos valores repassados ao COMPROMISSÁRIO, conforme apuração realizada por equipe multidisciplinar indicada pelo COMPROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DEVOLUÇÃO DE VALORES

13.1. Deverão ser devolvidos ao COMPROMITENTE os valores apurados na forma da cláusula 12.2, bem como todo e qualquer valor que restar da prestação de contas final do projeto, incluindo as aplicações.

Parágrafo único. A devolução dos valores pelo COMPROMISSÁRIO, após apuração determinada pelo COMPROMITENTE, será realizada conforme definição do Promotor de Justiça responsável, ao término da execução do projeto, podendo, a seu critério, destiná-los ao Fundo Especial do MPMG – FUNEMP, através de depósito bancário junto ao Banco do Brasil S/A, agência 1615-2, conta corrente n.º 6167-0 CNPJ: 20.971.057/0001-45 (PGJ – FUNEMP) ou à outra conta bancária para custeio de outras ações específicas em favor da fauna, devendo em ambos os casos conter, obrigatoriamente, a identificação do Compromissário por meio do seu CNPJ.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As obrigações aqui assumidas são consideradas como de relevante valor ambiental para todos os fins previstos em direito.

14.2. Este compromisso produzirá efeitos legais a partir de sua celebração.

14.3. O foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Compromisso é o da Comarca de Paracatu/MG.



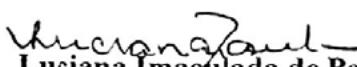
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

14.4. Cumpridas as obrigações assumidas neste Termo, o **COMPROMITENTE** irá aprovar a *prestação de contas final* do projeto e poderá inseri-la nos autos do inquérito civil, para que o acompanhe quando da promoção de seu arquivamento e submissão à homologação do Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 9º, caput e §3º, da Lei Federal 7.347/1985 ou nos autos do Procedimento Administrativo específico instaurado para o acompanhamento do Termo de Acordo, conforme o caso.

Assim ajustados, as PARTES celebram este Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

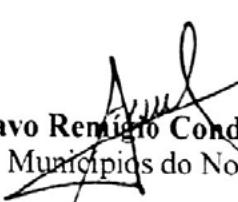
Paracatu/MG, 29 de janeiro de 2020.

COMPROMITENTE:


Luciana Imaculada de Paula
Promotora de Justiça
Coordenadora da Coordenadoria Estadual de Defesa da Fauna (CEDEF)


Mariana Duarte Leão
Promotora de Justiça
Promotoria de Justiça da Comarca de Paracatu/MG

COMPROMISSÁRIO:

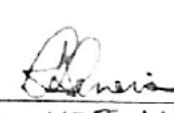

Olavo Remígio Condé
Presidente da Associação dos Municípios do Noroeste de Minas – AMNOR

INTERVENIENTE:


Aline Sedane Resende Paulino
Diretora Executiva do CeMAIS

TESTEMUNHAS:

1) 
Antônio de Freitas Cabral
[Redacted]

2) 
Ivoneire Antunes Ferreira
[Redacted]





2020

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO ÚNICO

PLANO DE TRABALHO



A handwritten signature in black ink, appearing to read "André Lemos".



PRIMEIRO TERMO ADITIVO que celebram o Ministério Públco do Estado de Minas Gerais, com interveniência do Centro Mineiro de Alianças Intersetoriais – CeMAIS, a Associação dos Municípios do Noroeste de Minas - AMNOR, em relação ao Termo de Compromisso celebrado em 29 de janeiro de 2020, para execução e desenvolvimento do projeto Pets Amigos da AMNOR, em cumprimento da cláusula 16 do Termo de Compromisso celebrado nos autos dos Inquéritos Civis nº 0470.06.000019-2 e 0470.10.000017-8.

Aos 17 de outubro de 2022, de um lado o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - MPMG**, por intermédio do(s) Promotor(es) de Justiça ao final assinados, doravante denominado **COMPROMITENTE**, com a interveniência do **CENTRO MINEIRO DE ALIANÇAS INTERSETORIAIS - CEMAIS, e a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO NOROESTE DE MINAS - AMNOR**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 18.888.560/0001-90, com sede no Município de Paracatu/MG, na rua Contagem, nº 1680, bairro Paracatuzinho, CEP 38.603-400, na forma de seu Estatuto Social, por sua representante Rutílio Eugênio Cavalcanti Filho, inscrito no CPF sob o [REDACTED], doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**,

Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 consagrou o meio ambiente como direito fundamental, nos termos do seu art. 225, estabelecendo que “todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impõe-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”;

Considerando que, nos termos do art. 129, II, também da Constituição Federal, e do art. 66, IV, da Lei Complementar 34/94, incumbe ao Ministério Públco zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal e em outras leis, promovendo as medidas administrativas e judiciais necessárias à sua garantia;

Considerando que o projeto Pets Amigos da AMNOR foi selecionado pelo Ministério Públco para contemplação via plataforma Semente mediante celebração de Termo de Compromisso em 29 de janeiro de 2020;

Considerando que o objetivo da proposta aprovada consiste em “Reducir a quantidade de animais abandonados em vias públicas; Estabelecer um programa de castração dos animais dos municípios associados a AMNOR; Realizar ações de caráter educativo, que promovam os cuidados com estes animais, sensibilizando a comunidade para que contribuam no controle..”.

Considerando que, o recebimento do recurso ocorreu somente em maio de 2021, período intenso da pandemia causada pelo vírus COVID-19, fato que também prejudicou o início das ações do projeto.

Considerando, ainda, que as atividades foram paralisadas durante aproximadamente seis meses por determinação do Ministério Públco, uma vez que ocorreram aquisições de insumos e realização de atividades sem o devido acompanhamento e aprovação da plataforma Semente.

Considerando que durante o período de inatividade, realizaram-se diversas reuniões entre MPMG, Semente e AMNOR, a fim de melhor delinear os formatos da parceria para executar a proposta apresentada e implementar a política pública de Controle Populacional de Cães e Gatos nos locais abrangidos.

Considerando que após diversos ajustes, a AMNOR apresentou, em 20 de julho de 2022, por meio do ofício nº 33/2022/AMNOR, nova proposta orçamentária com o intuito de que, uma vez aprovada pelo Ministério Públco, as atividades do projeto fossem retomadas.

Considerando que houve evidente aumento dos preços entre 2019 – época da elaboração do projeto – e o ano presente, a AMNOR informou, no referido ofício, que não será possível abranger todo o escopo técnico inicialmente apresentado, motivo pelo qual solicitou a redução da meta inicial, de 9.003 (nove mil e três) esterilizações cirúrgicas para 7.350 (sete mil trezentos e cinquenta).

Considerando, ainda, que a plataforma Semente enviou ofício ao Ministério Públco em 22 de julho de 2022, informando estar de acordo com a redução da meta apresentada pela AMNOR, com base no argumento sobre a inflação, oportunidade em que também solicitou o apoio do Parquet no que concerne à análise das informações Médico-Veterinárias apresentadas pela proponente, haja vista a inexistência de profissional da área na equipe do Semente;

Considerando que o Ministério Públco anuiu com as solicitações apresentadas e determinou o retorno das atividades com o devido acompanhamento da plataforma Semente;

Considerando, por fim, o interesse do Ministério Públco de Minas Gerais e da AMNOR na continuidade das atividades socioambientais desenvolvidas pela entidade do terceiro setor sob monitoramento da plataforma Semente;

Resolvem celebrar o presente **ADITIVO**, conforme as disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Altera-se a redação da **CLÁUSULA TERCEIRA, item 3.3**, a fim de acrescer, ao texto original, as seguintes alíneas, de modo que a redação atual passa a ser:

- “(a) Assegurar esforços e providências cabíveis, dentro de sua esfera de atribuições e competências, para que sejam criadas condições favoráveis à implementação deste termo, bem como das ações e atividades a serem desenvolvidas pelo COMPROMISSÁRIO;*
- (b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar as ações e atividades desenvolvidas e implementadas pelo COMPROMISSÁRIO, recomendando, quando entender necessário e após prévia apresentação ao COMPROMITENTE, imediatas adequações;*
- (b.1) O acompanhamento e a fiscalização do uso efetivamente dado aos insumos, após o cumprimento das obrigações do COMPROMISSÁRIO, não é responsabilidade do INTERVENIENTE.*
- (c) Fornecer o SUPORTE TÉCNICO necessário ao COMPROMITENTE para que ele possa cumprir as obrigações previstas na CLÁUSULA 3.1 com segurança técnica e transparência;*
- (c.1.) Relativamente aos critérios técnicos próprios da Medicina Veterinária adotados pelo COMPROMISSÁRIO para cumprimento das obrigações previstas nos itens 3.2, subitem "a" e subsequentes, compete ao COMPROMITENTE, com exclusividade, avaliar, aprovar, rejeitar ou sugerir adequações;*
- (d) Sugerir, quando necessário, eventuais alterações e adequações no objeto ou cronograma do projeto, com vistas à obtenção de resultados mais eficientes, após aprovadas pelo COMPROMITENTE;*
- (e) Fornecer ao COMPROMISSÁRIO as informações necessárias à correta execução do plano de trabalho previsto para o projeto, bem como para a elaboração das prestações de contas respectivas;*
- (f) Avaliar todas as prestações de contas do projeto e elaborar Relatórios de Monitoramento e Avaliação sobre as prestações de contas parciais e Parecer Técnico Conclusivo sobre a prestação de contas final, que serão entregues ao COMPROMITENTE para subsidiar a sua análise geral e sua decisão sobre o cumprimento regular do projeto;*
- (g) Disponibilizar integrantes para compor a equipe multidisciplinar que irá acompanhar, fiscalizar e avaliar os trabalhos desenvolvidos pelo COMPROMISSÁRIO;*
- (g.1) Relativamente aos critérios técnicos próprios da Medicina Veterinária adotados pelo COMPROMISSÁRIO para cumprimento das obrigações previstas nos itens 3.2, subitem "a" e subsequentes, compete ao COMPROMITENTE, com exclusividade, avaliar, aprovar, rejeitar ou sugerir adequações.*
- (h) Informar ao COMPROMITENTE a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas estabelecidas para o projeto e de indícios de*

irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

(i) Disponibilizar materiais necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

(j) Disponibilizar ao COMPROMISSÁRIO as regras para a prestação de contas do projeto.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Altera-se a redação da **CLÁUSULA QUARTA, item 4.1**, a fim de reformular o texto original, de modo que a redação atual passa a ser:

4.1. As atividades do projeto serão iniciadas em 12 de setembro de 2022, data estipulada pela COMPROMISSÁRIA, em comum acordo com a INTERVENIENTE, e deverá prestar as seguintes prestações de contas nas datas previstas a seguir:

- (a) **Relatório Parcial 1:** referente às atividades executadas desde o recebimento do recurso até o dia 12 de setembro de 2022, data da atual retomada das atividades. Data de entrega: 12 de fevereiro de 2023.
- (b) **Relatório Parcial 2:** referente às atividades executadas a partir do dia 12 de setembro de 2022 até o dia 12 de maio de 2023. Data de entrega: 12 de junho de 2023.
- (c) **Relatório Final:** referente à integralidade das atividades do projeto, a ser entregue no dia 12 de novembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO

Altera-se o plano de trabalho o quantitativo total de esterilizações cirúrgicas promovidas pela proponente para reduzir o montante total de cirurgias de 9.003 (nove mil e três) para 7.350 (sete mil trezentos e cinquenta).

2.1. A modificação descrita na cláusula anterior não ensejará alteração do plano de trabalho atual, tendo em vista que as fases de ação do projeto permanecerão as mesmas.

CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS CLÁUSULAS DO TERMO DE COMPROMISSO

Mantém-se inalteradas todas as demais cláusulas do TERMO DE COMPROMISSO

i.Paracatu, data da assinatura digital.

COMPROMITENTE:

Mariana Duarte Leão

Promotora de Justiça
Paracatu/MG

Luciana Imaculada de Paula
Promotora de Justiça
Coordenadoria Estadual de Defesa dos Animais

COMPROMISSÁRIO:

Rutílio Eugênio Cavalcanti Filho
Associação dos Municípios do Noroeste de Minas

INTERVENIENTE:

Aline Seoane Resende Paulino
Diretora Executiva do CeMAIS

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____

minuta aditivo - pets amigos da amnor - 17102022.docx

Documento número #6516dd05-b9e6-43bc-957c-1af796aadb7f

Hash do documento original (SHA256): 92bac02f2bee1cd52b7e69c3d48d7cb6941823e1dd5b3840a22611a414037b9d

Assinaturas

Carlos Eduardo Ferreira Pinto



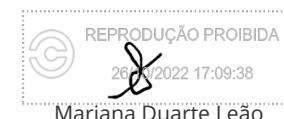
Assinou como parte em 19 out 2022 às 14:44:56



Mariana Duarte Leão



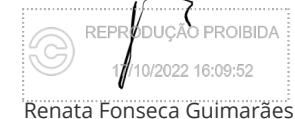
Assinou como parte em 26 out 2022 às 17:09:38



Renata Fonseca Guimarães



Assinou como testemunha em 17 out 2022 às 16:09:52



Luisa Portella de Lima



Assinou como testemunha em 17 out 2022 às 15:48:06



Rutílio Eugênio Cavalcanti Filho



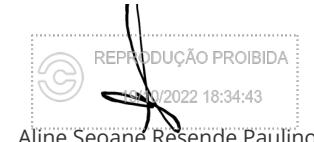
Assinou como parte em 20 nov 2022 às 16:36:42



Aline Seoane Resende Paulino



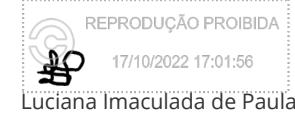
Assinou como parte em 19 out 2022 às 18:34:43



Luciana Imaculada de Paula



Assinou como parte em 17 out 2022 às 17:01:56



Log

- 17 out 2022, 15:44:02 Operador com email anna.otoni@cemas.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc criou este documento número 6516dd05-b9e6-43bc-957c-1af796aadb7f. Data limite para assinatura do documento: 16 de novembro de 2022 (15:25). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 17 out 2022, 15:44:05 Operador com email anna.otoni@cemas.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: carloseduardo@mpmg.mp.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Carlos Eduardo Ferreira Pinto.
- 17 out 2022, 15:44:05 Operador com email anna.otoni@cemas.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: mariana@mpmg.mp.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Mariana Duarte Leão.
- 17 out 2022, 15:44:05 Operador com email anna.otoni@cemas.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: renata.fonseca@cemas.org.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Renata Fonseca Guimarães e [REDACTED].
- 17 out 2022, 15:44:05 Operador com email anna.otoni@cemas.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: luisa.portella@cemas.org.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Luisa Portella de Lima e [REDACTED].
- 17 out 2022, 15:44:05 Operador com email anna.otoni@cemas.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: secretaria@amnor.org.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Foto de documento oficial; Assinatura manuscrita.
- 17 out 2022, 15:44:05 Operador com email anna.otoni@cemas.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: aline.resende@cemas.org.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Aline Seoane Resende Paulino e [REDACTED].
- 17 out 2022, 15:44:05 Operador com email anna.otoni@cemas.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: lucianadepaula@mpmg.mp.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Luciana Imaculada de Paula .
- 17 out 2022, 15:48:07 Luisa Portella de Lima assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail luisa.portella@cemas.org.br. [REDACTED]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo b7a60c(...), vide anexo 17 out 2022, 15-48-06.png. IP: 177.182.213.137. Componente de assinatura versão 1.384.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

17 out 2022, 16:09:53	Renata Fonseca Guimarães assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail renata.fonseca@cema.org.br. [REDACTED]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 19b017(...), vide anexo 17 out 2022, 16-09-52.png. IP: 177.182.213.202. Componente de assinatura versão 1.384.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
17 out 2022, 17:01:56	Luciana Imaculada de Paula assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail lucianadepaula@mpmg.mp.br. [REDACTED]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 99609a(...), vide anexo 17 out 2022, 17-01-56.png. IP: 177.190.215.8. Componente de assinatura versão 1.384.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
19 out 2022, 14:44:57	Carlos Eduardo Ferreira Pinto assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail carloseduardo@mpmg.mp.br. [REDACTED]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 15e06b(...), vide anexo 19 out 2022, 14-44-57.png. IP: 177.190.215.2. Componente de assinatura versão 1.386.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
19 out 2022, 18:34:44	Aline Seoane Resende Paulino assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail aline.resende@cema.org.br. [REDACTED]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo ac1179(...), vide anexo 19 out 2022, 18-34-43.png. IP: 187.69.86.215. Componente de assinatura versão 1.386.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
26 out 2022, 17:09:39	Mariana Duarte Leão assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail mariana@mpmg.mp.br. [REDACTED]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 7735ea(...), vide anexo 26 out 2022, 17-09-38.png. IP: 200.217.124.130. Componente de assinatura versão 1.393.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
10 nov 2022, 10:35:32	Operador com email anna.otoni@cema.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 23 de novembro de 2022 (15:25).
20 nov 2022, 16:36:45	Rutílio Eugênio Cavalcanti Filho assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail secretaria@amnor.org.br. [REDACTED]. Foto do documento oficial, sendo a frente com hash SHA256 prefixo 46ee6f(...), vide anexo frente 20 nov 2022, 16-36-42.png, e o verso com hash SHA256 prefixo efcd0c(...), vide anexo verso 20 nov 2022, 16-36-42.png. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 21b0e9(...), vide anexo 20 nov 2022, 16-36-42.png. IP: 152.255.108.18. Componente de assinatura versão 1.407.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
20 nov 2022, 16:36:45	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 6516dd05-b9e6-43bc-957c-1af796aadb7f.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 6516dd05-b9e6-43bc-957c-1af796aadb7f, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Anexo: 17 out 2022, 15-48-06.png

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo b7a60c(...)

Reprodução proibida

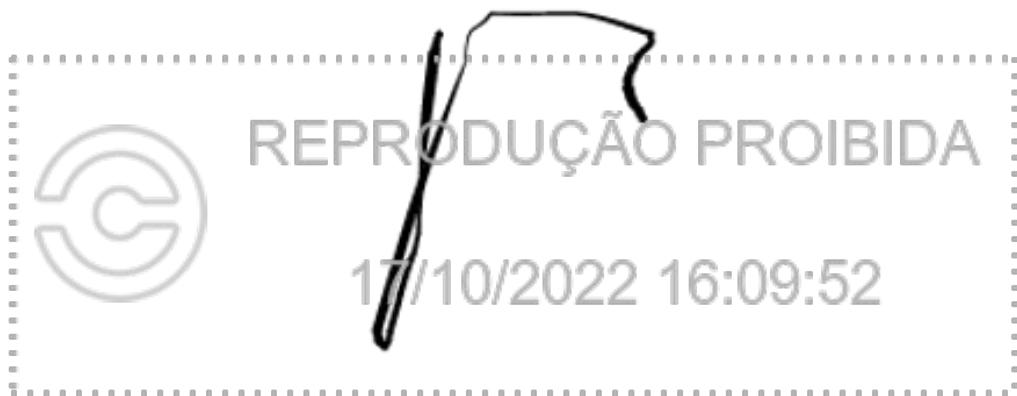


Reprodução proibida

Anexo: 17 out 2022, 16-09-52.png

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 19b017(...)

Reprodução proibida



Reprodução proibida

Anexo: 17 out 2022, 17-01-56.png

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 99609a(...)

Reprodução proibida

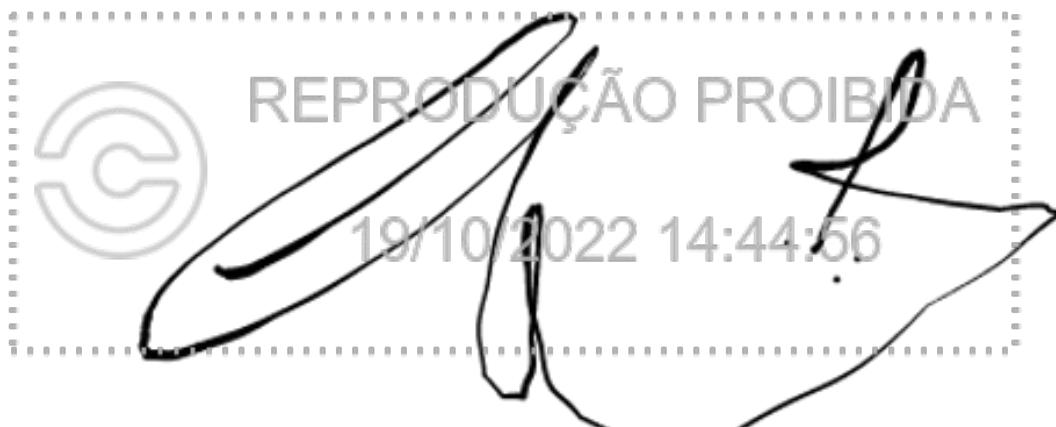


Reprodução proibida

Anexo: 19 out 2022, 14-44-57.png

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 15e06b(...)

Reprodução proibida

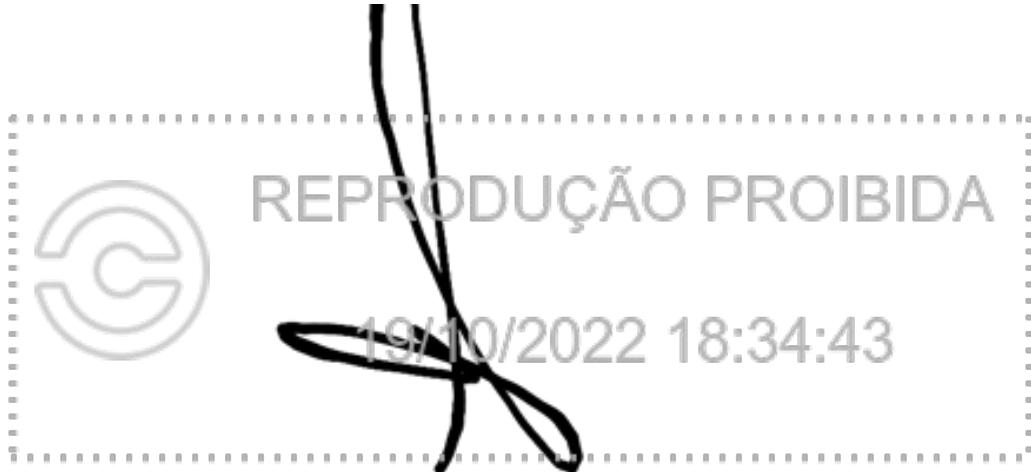


Reprodução proibida

Anexo: 19 out 2022, 18-34-43.png

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo ac1179(...)

Reprodução proibida

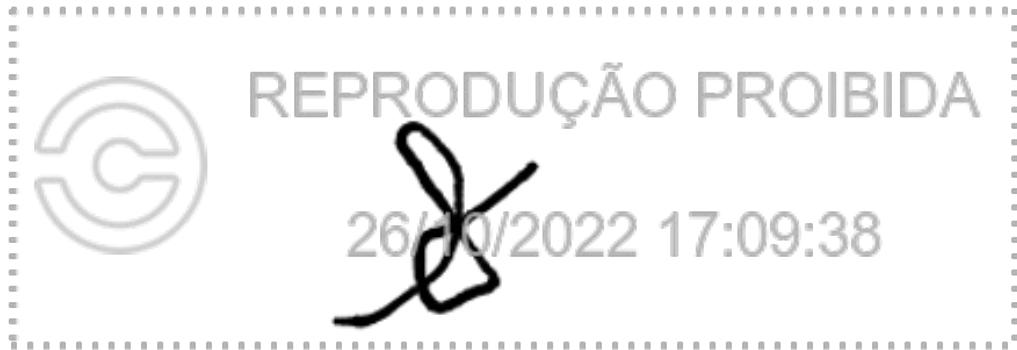


Reprodução proibida

Anexo: 26 out 2022, 17-09-38.png

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 7735ea(...)

Reprodução proibida



Reprodução proibida

Anexo: 20 nov 2022, 16-36-42.png

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 21b0e9(...)

Reprodução proibida

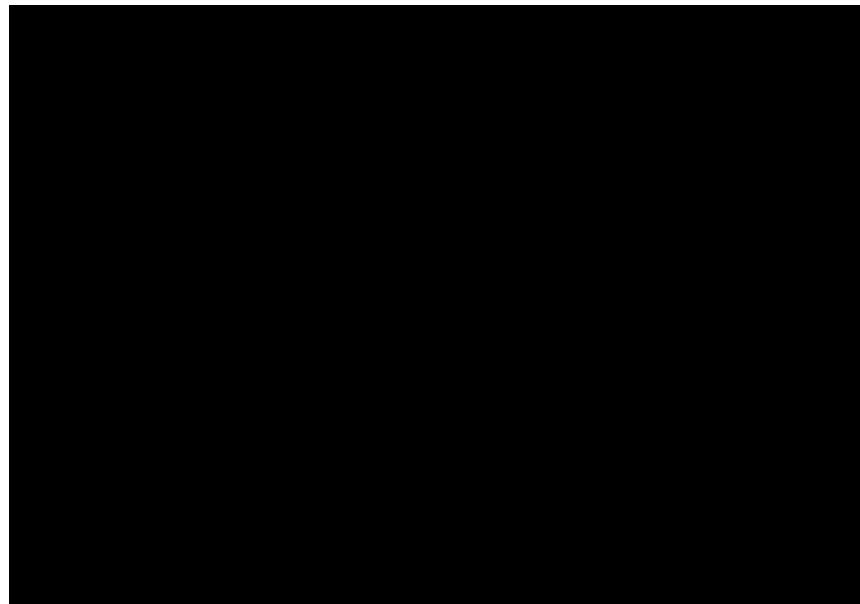


Reprodução proibida

Anexo: frente 20 nov 2022, 16-36-42.png

Foto da frente do documento oficial com hash SHA256 prefixo 46ee6f(...)

Reprodução proibida



Anexo: verso 20 nov 2022, 16-36-42.png

Foto do verso do documento oficial com hash SHA256 prefixo efcd0c(...)

